



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 012/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº 3.820/1960 e pelo Regimento Interno da autarquia;

Considerando o disposto nos artigos 8ª, letra f e 37º do Regimento Interno do CRF/MG aprovado pela Deliberação de Plenário nº 21 de 2018, que possibilita a criação de Grupos Técnicos de Trabalho necessários aos estudos e para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos;

Considerando o disposto no Regimento Interno dos Grupos Técnicos de Trabalho do CRF/MG, aprovado através da Portaria nº 028, de 11 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a Portaria anterior de N.º 030/2022;

Artigo 2º Renomear o **Grupo Técnico de Trabalho de Estética Farmacêutica** para estudar e opinar sobre assuntos profissionais específicos dessa área e trocar informações entre os participantes.

Artigo 3º O Grupo Técnico de Trabalho de Estética Farmacêutica será composto pelos seguintes Farmacêuticos (as):

- a) Farmª. Ana Paula Alves André – inscrita no CRF/MG sob n.º 12.533;
- b) Farmª. Cristiane Aparecida Coelho – inscrita no CRF/MG sob n.º 18.972;
- c) Farmª. Juliana Lopes Figueiredo – inscrita no CRF/MG sob n.º 15.394;
- d) Farmª. Karla Caroline Corrêa Campos – inscrita no CRF/MG sob n.º 30.756;
- e) Farmª. Maralise Perigolo de Oliveira Carvalho – Inscrita no CRF/MG sob n.º 20.471
- f) Farmª. Márcia Lopes Abreu – inscrita no CRF/MG sob n.º 25.797;
- g) Farmª. Margarida Lílian Alves Coelho – inscrita no CRF/MG sob n.º 23.103.

Parágrafo único – A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho de Ensino será exercida pelo membro indicado na alínea “a” do *caput* deste artigo.

Artigo 4º As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho de Estética Farmacêutica serão agendadas conforme o Regimento Interno das Comissões, podendo ser convocadas excepcionalmente, caso haja demanda.

§1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho de Estética Farmacêutica deverão ser convocados para as reuniões por meio de ofício, com o prazo de sete dias de antecedência.

§2º As ausências em reuniões deverão ser justificadas com antecedência quando do recebimento do ofício de convocação encaminhado por via eletrônica.

§3º – O membro do Grupo Técnico de Trabalho de Estética Farmacêutica que por três vezes consecutivas faltar sem apresentar justificativa, será afastado, sendo facultada a nomeação de outro membro.

Sede





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 5º - O mandato dos membros do Grupo Técnico de Trabalho de Estética Farmacêutica será coincidente com o da Diretoria em exercício.

Artigo 6º A Assessoria Técnica Farmacêutica é responsável pelo suporte ao Grupo Técnico de Trabalho de Estética Farmacêutica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 07 de Fevereiro de 2023.

Farm. JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS
Presidente
CRF/MG nº 7759

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br

